



CONGRESSO NACIONAL

MPV-492

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00008

Data 05/07/2010	proposição Medida Provisória nº 492/2010
--------------------	---

autor Deputado Vitor Penido	DEM-MG	Nº do prontuário
--------------------------------	--------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º da MP 492, de 2010:

“Art.

2º

§ 1º Sobre o valor das parcelas indicadas no caput incidirão juros equivalentes à **Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP**, acumulada mensalmente a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da prestação até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês do pagamento das prestações em atraso.

.....”(NR)

JUSTIFICATIVA

Nossos Municípios já se encontram em situação financeira bastante difícil. Com a presente emenda, procura-se dar algum alívio, por menor que seja, a esses entes federados. A TJLP é a taxa que melhor se aplica ao caso das dívidas previdenciárias, além de se situar em patamar inferior à Selic.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em: 05/07/2010 às 14:10
Consuelo / Matr. 4678

